

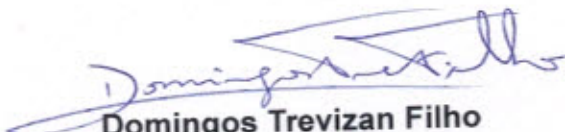
Ofício nº 4702/2019-GAPRE

Maringá, 27 de dezembro de 2019.

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº 1929/2019 apresentado pelo Vereador **Sidnei Telles** para informações a respeito do planejamento de preservação e cuidados das áreas de fundo de vale, com o cronograma de execuções, anexamos o parecer da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal.

Atenciosamente,



Domingos Trevizan Filho
Chefe de Gabinete

A Sua Excelência o Senhor
MARIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente da Câmara Municipal de Maringá
Nesta

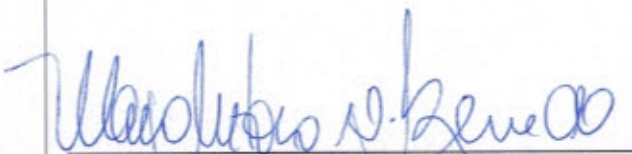


PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E BEM-ESTAR ANIMAL
PARECER/INFORMAÇÃO

Ao GAPRE

Segue parecer técnico nº1283/2019,
referente ao processo nº90111/2019.

Maringá, 17 de dezembro de 2019.



Marco Antônio Lopes de Azevedo
Secretário de Meio Ambiente e Bem-Estar
Animal

Parecer técnico nº 1283/2019

Maringá, 17 de dezembro de 2019.

Em resposta ao Processo n.º 90111/2019 em nome da Câmara Municipal de Maringá em atendimento ao Requerimento n.º 1929/2019 do Vereador Sidnei Oliveira Telles Filho requerendo que se informe a casa de leis, para fins de esclarecimento público, relativamente ao trabalho realizado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal, referente ao planejamento de preservação e cuidados das áreas de fundo de vale existentes em Maringá, com cronograma de execução, o quanto segue:

1 – se há um programa de planejamento que regula a preservação e cuidados das áreas de fundo de vale existentes em Maringá, com cronograma de execução;

Maringá possui Plano Municipal de Conservação da Mata Atlântica o qual possui diagnóstico geral das Unidades de Conservação e das Áreas de Preservação Permanente – APP de Maringá com a necessidade de manutenção/recuperação dos corredores ecológicos que fazem a conexão das APPs e Unidades de Conservações Urbanas com as florestas existentes da Mata Atlântica permitindo o fluxo gênico de espécies.

Informamos que com o procedimento de Licenciamento Municipal adotado pelo Município de Maringá desde 2017 há recorrentemente fiscalização nas Áreas de Preservação Permanente – APP. As fiscalizações são principalmente provocadas por denúncias no canal da ouvidoria (156) ou procedimentos de regularização ambiental do proprietário destes lotes.

Há grande número de notificações para os proprietários dos lotes incidentes sobre APP para apresentarem Projeto de Recuperação Ambiental – PRAD atendendo a Resolução 01/2017 da Sema Maringá. Desse modo, toda intervenção em APP possui Autorização Ambiental que é fiscalizada trimestralmente pelos técnicos da SEMA Maringá.

Os critérios técnicos adotados nas fiscalizações são os regramentos das leis federais (principalmente o Código Florestal – Lei 12651/2012) além a Lei Municipal 1093/2017 e Decreto Municipal 0337/2018. Assim, a legislação ambiental está sendo efetivamente cumprida em Maringá.

No entanto, não há um cronograma geral de execução, haja vista que cada lote privado que contenha APP estão sendo continuamente notificados a recuperar o fundo de vale e os lotes públicos estão sendo continuamente indicados para cumprimento de Termo de Ajustamento de Conduto ou Termos de Compromisso com empresas.

2- caso exista este programa de planejamento, envie cópia ao Legislativo;

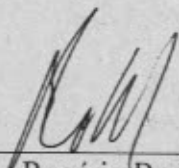
O programa mais efetivo é o Plano de Recuperação e Conservação da Mata Atlântica do Município de Maringá. O acesso pode ser feito no link (http://www.maringa.pr.gov.br/mata_atlantica/)

3- Caso não exista, decline se há possibilidade de criar um grupo de estudos para essa finalidade.

Existe a prévia manifestação para a criação de um grupo de estudos em conjunto com a Universidade Estadual de Maringá – UEM para avaliar as principais APPs do Município para avaliar a melhor intervenção a curto prazo nestas áreas.

Quaisquer outras dúvidas estamos a disposição para maiores esclarecimentos.

É o Parecer!



Rogério Barbosa de Lima
Biólogo / Analista Ambiental
Crbio 83908/07-D
Matrícula 40171

Rogério Barbosa de Lima
Biólogo / Analista Ambiental
CRBio 83908/07-D
Matrícula 40.171